

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0045/2021– PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2021

Ao PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0045/2021 – Pregão Presencial nº 0013/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades dos consultórios do Programa da Saúde da Família, a qual é firmada com as EMPRESAS: **DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.560/0001-47, com sede na AV. JOÃO MODESTO DE SOUZA, nº 202 LOJA 2, bairro CENTRO, cidade de LAVRAS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.200-000, neste ato representada pelo Sr(a) WALDIR ONOFRE DA SILVA GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 345.836.456-00, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades dos consultórios do Programa da Saúde da Família, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

As especificações apresentadas são especificações mínimas para os itens a serem apresentados.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado. 2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 216 -
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.59 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

219 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.55 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA, limitadas ao valor global de R\$ 21.132,75 (VINTE E UM MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), sendo comprometido a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Baependi/MG 01 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA
Waldir Onofre da Silva Guimarães
CPF nº 345.836.456-00

Vista e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0010/2021

Ao PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0045/2021 – Pregão Presencial nº 0013/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades dos consultórios do Programa da Saúde da Família, a qual é firmada com as EMPRESAS: **DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.560/0001-47, com sede na AV. JOÃO MODESTO DE SOUZA, nº 202 LOJA 2, bairro CENTRO, cidade de LAVRAS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.200-000, neste ato representada pelo Sr(a) WALDIR ONOFRE DA SILVA GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 345.836.456-00,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	4892	Água oxigenada 10 volumes - frasco com 1 litro	RIOQUIMICA	5	R\$ 12,31	R\$ 61,55
2	4923	Broca diamantada cônica topo inativo 3080	ANGELUS	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
3	7865	Broca Endo - Z 21mm	ANGELUS	15	R\$ 26,77	R\$ 401,55
4	4971	Eugenol - frasco com 20 ml	BIODINAMICA	15	R\$ 19,41	R\$ 291,15
5	7947	Fio de sutura de nylon preto 4.0 agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm - triangular (caixa com 24 unidades)	TECH NEW	10	R\$ 56,15	R\$ 561,50
6	4975	Fita indicadora para autoclave rolo de 19 mm x 30 m	HOSPFLEX	70	R\$ 6,85	R\$ 479,50
7	6752	Ionômero de vidro (restaurador provisório) com tecnologia ionglass, que libera cálcio, fosfato, flúor e estrôncio; alta resistência, autopolimerizável, baixa erosão ácida (até 0,17mm), baixa viscosidade inicial. Cor A3, kit com 1 líquido 6g, pó de 10g e acessórios	SDI	30	R\$ 152,00	R\$ 4.560,00
8	4990	Lençol de borracha de látex 13,5x13,5 cm (caixa com 26 unidades)	MADEITEX	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
10	5021	Ponta de papel absorvente esterilizada cell pack nº 15-40 (caixa com 180 unidades sortidas)	MK LIFE	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
11	5020	Ponta de papel absorvente esterilizada cell pack nº 45-80 (caixa com 180 unidades sortidas)	MK LIFE	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
12	7759	Removedor de tártaro (embalagem com 01 removedor, 01 chave e 02 pontas do modelo pério supra) Peça de mão confeccionada com materiais de alta qualidade; Corpo construído em alumínio cromado, Instrumento autoclavável a 135°C; peso reduzido, alta potência e baixo nível de ruído; Sistema de refrigeração, frequência da ponta de 3.000-8.000 Hz, passagem de ar comprimido (pressão de ar: 2,46Kg/cm² = 35 lbs psi) em seu sistema transdutor; Encaixe ao equipo se dá através do modelo de conexão borden	DENTFLEX	10	R\$ 1.030,00	R\$ 10.300,00
13	5036	Sugador descartável atóxico (pacote com 40 unidades)	MAXCLEAN	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
14	6768	Sugador flex suctor endodôntico, embalagem com 10 suctores esterilizados, 10 pontas de aspiração inicial (endo tips 0.06) e 10 pontas de aspiração final (endo tips 0.014)	ANGELUS	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
TOTAL:						R\$ 21.132,75

As especificações apresentadas acima são especificações mínimas para os itens a serem apresentados.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0010/2021 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA
Waldir Onofre da Silva Guimarães
CPF nº 345.836.456-00